



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br
Telefone: (43) 3125-2000
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1737



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **
07/08/2026
Pág. 1/2

Decreto nº 169/2026 de 07/08/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CRUZMALTINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 893/2025 de 31/12/2025.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito	
10 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica	
322 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	14.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANCA E ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0009.6.003.	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	
349 - 3.3.90.30.00.00	01000 MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Suplementação:		25.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.04.122.0002.2.002.	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
10.002.08.245.0013.2.077.	Manutenção da Proteção Social Básica	
324 - 3.3.90.32.00.00	01000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	12.000,00



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009
do Tribunal de contas do Estado do Paraná

Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR

E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br

Telefone: (43) 3125-2000

CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Sexta-Feira, 07 de Agosto de 2026

Edição Nº: 1737



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

Estado do Paraná

Exercício: 2026

** Elotech **

07/08/2026

Pág. 2/2

329 - 3.3.90.40.00.00	01000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	2.000,00
	COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
10.003.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNIC. DOS DIR. A CRIANÇA E ADOLESCENTE	
10.003.08.243.0009.6.003.	Manutenção das Atividades de Atendimentos à Criança e ao Adolescente	
347 - 3.3.50.43.00.00	01000 SUBVENÇÕES SOCIAIS	8.000,00
353 - 3.3.90.93.00.00	01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.000,00
Total Redução:		25.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CRUZMALTINA , Estado do Paraná, em 07 de agosto de 2026.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO
PREFEITO